



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

<b>Nome:</b>	<b>BRENO SALOMÃO GOMES</b>
<b>Cargo:</b>	Prefeito Municipal
<b>CPF:</b>	***.061.846-**

<b>Nome:</b>	<b>BRENO MUNIZ DE SOUZA</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
<b>CPF:</b>	***.821.676-**

<b>Nome:</b>	<b>DALMAR MORAIS DE ALMEIDA</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Fazenda
<b>CPF:</b>	***.307.126-**

<b>Nome:</b>	<b>ALESSANDRO JORGE SALVINO</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
<b>CPF:</b>	***.356.056-**

<b>Nome:</b>	<b>RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO</b>
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal de Bem Estar Social
<b>CPF:</b>	***.324.656-**

<b>Nome:</b>	<b>ALLAN DIEGO FALCI</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Saúde
<b>CPF:</b>	***783.536-**

<b>Nome:</b>	<b>GABRIEL LEITE MENDES</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Educação
<b>CPF:</b>	***.424.856-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

<b>Empresa:</b>	<b>M&amp;E ALUGUEL DE CARROS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	17.328.595/0001-01
<b>Endereço:</b>	Avenida Cristiano Machado, 51, Centro, Contagem/MG
<b>Representante:</b>	CEP: 32.040-590
<b>CPF:</b>	Maicon Roger Pereira
	***.300.976-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 60/2024, Processo Administrativo nº 135/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total nem parcial do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)

licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **2.817.998,88** (dois milhões oitocentos e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

EMPRESA: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA CNPJ: 17.328.595/0001-01						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	288	UN	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b>  Motorização mínima de 1.0 turbo com mínimo de 997 cilindradas e potência mínima 105 cv. Combustível: Bicomcombustível (Flex). Pintura: Branca. Portas: mínimo 5 portas, e porta traseira com folha dupla ou basculante. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, direção hidráulica ou elétrica e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 07 pessoas, sendo 06 passageiros mais o motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	GM SPIN LTZ 1.8 FLEX 25/25 AUTO (R7S) 7 LUGARES	4.343,13	1.250.821,44
02	12	UN	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b>  Motorização mínima de 1.0 turbo, porta malas com no mínimo 370 litros, com mínimo de 1.987 cilindradas e potência mínimo 116 cv. Combustível: Bicomcombustível (Flex). Portas: mínimo 5 portas. Pintura/Cor: Preta. Acessórios: Chave presencial, integrada com controle de alarme antifurto, ignição por botão start stop, 06 Air Bags, Freios ABS, Direção Hidráulica, ou elétrica, Sonorização kit multimídia e alto falantes, Ar Condicionado original de fábrica e Câmbio Automático com 06 marchas, Insulfilm e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte: 05 pessoas, sendo 4 passageiros mais motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Acessórios que devem acompanhar o veículo: jogo de tapetes, Protetor de Carter e Ar Condicionado.	T- CROSS 200 TSI FLEX 25/25	4.384,60	52.615,20
03	36	UN	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b>  Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 84 cv.	FIAT FIORINO ENDURAN CE 1.4 EVO FLEX 2025 MANUAL	3.648,16	131.333,76

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)

licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

			<p>Combustível: Bicomcombustível (Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 600 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Câter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.</p>			
04	384	UN	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO HATCHBACK, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p> <p>Motorização mínima de 1.0 com mínimo de 998 cilindradas e potência mínima 71 cv. Combustível: Bicomcombustível (Flex). Portas: mínimo 5 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros para carregamento de cargas dos seus setores e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte: 05 pessoas, sendo 4 passageiros que comporte bem no veículo para deslocamentos mais motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Câter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.</p>	VOLKS POLO TRACK 1.0 MPI 84CV FLEX MY 2025	2.715,89	1.042.901,76
05	24	UN	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p> <p>Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 85 cv. Combustível: Bicomcombustível (Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: <u>Predominante amarela</u>. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 500 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Câter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.</p>	VOLKS NOVA SAVEIRO ROBUST CS FLEX 25/25	2.836,04	68.064,96

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)

licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

06	96	UN	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b>  Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 85 cv. Combustível: Bicomustível(Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 500 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Câter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	VOLKS NOVA SAVEIRO ROBUST CS FLEX 25/25	2.836,06	272.261,76
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.817.998,88 (dois milhões oitocentos e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)</b>						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
34	02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.39.00
43	02.01.03.04.124.0008.2313.3.3.90.39.00
49	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00
63	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
79	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
166	02.03.06.04.122.0010.2037.3.3.90.39.00
192	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
212	02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.39.00
234	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00
258	02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.541.0026.2144.3.3.90.39.00
315	02.04.05.04.122.0005.2135.3.3.90.39.00
331	02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.39.00
352	02.04.08.18.541.0026.2143.3.3.90.39.00
357	02.04.08.18.541.0026.2146.3.3.90.39.00
363	02.04.08.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
585	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.39.00
706	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
995	02.08.01.04.122.0007.2327.3.3.90.39.00

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)

licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1010	02.04.04.16.482.0031.1018.3.3.90.39.00
1015	02.03.09.04.125.0005.2133.3.3.90.39.00

5.4. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.7. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.8.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.8.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.9. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.9.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do Edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.9.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.12. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.13. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)

licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

### 9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**II - Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

**III - Impedimento de licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br)

licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 e 147 da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
BRENO SALOMÃO GOMES  
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
BRENO MUNIZ DE SOUZA  
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DALMAR MORAIS DUARTE  
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO  
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
ALESSANDRO JORGE SALVINO  
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALLAN DIEGO FALCI  
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABRIEL LEITE MENDES  
CONTRATANTE**

**EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO AO CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
029/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARÂMETROS:

Forma de Realização: Eletrônico

SRP: Não

---

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

---

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre para atendimento às diversas Secretarias do Município de Lagoa Santa.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – MG não dispor de veículos tipo passeio, utilitários e outros contidos nesse TR, suficientes para atender às demandas das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Gestão, Saúde, Educação, Bem-Estar Social, Fazenda e Gabinete do Prefeito, bem como seus respectivos setores, nos atendimentos pertinentes aos trabalhos da área administrativa e operacional (supervisão/fiscalização de ações, bem como de prestação de serviços terceirizados, inventário de exercícios dos bens patrimoniais, fiscalizações dos estoques, distribuição de documentação, manutenções de veículos oficiais e etc.).

2.2. Uma infraestrutura adequada de meios de transporte é essencial para assegurar a continuidade das atividades, sem prejudicar os serviços prestados.

2.3. Considerando a importância da prestação de serviços eficientes e de qualidade para garantir o pleno funcionamento das atividades municipais, bem

1

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

como atender às demandas relacionadas ao ensino, saúde, inovação, esportes, obras, apoio administrativo, supervisão e fiscalização de ações, prestação de serviços terceirizados, distribuição de documentações, entre outras atividades essenciais, a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos é fundamental para garantir a ininterruptão e melhoria das atividades desempenhadas pelos diversos setores da PMLS.

**2.4.** Além disso, deve ser considerado o encerramento do contrato de locação existente, o que reforça a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados.

**2.5.** Portanto, a empresa especializada em locação de veículos – sem condutor e sem fornecimento de combustível – desempenhará um papel crucial no apoio às operações municipais e no cumprimento da missão operacional e institucional da PMLS, sendo responsável por fornecer veículos adequados e em perfeitas condições de funcionamento, assim como garantindo a disponibilidade e eficácia dos veículos, conforme as demandas apresentadas pela PMLS.

---

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

**3.1.** Considerando que aquisições de veículos oficiais para o município terá um custo integral alto, bem como manutenções preventivas, corretiva e reboque, quando o veículo estragar em atendimento. Quando o veículo entrar em manutenção poderá ocorrer paralisação / redução nos atendimentos dos serviços prestados pelo veículo parado.

**3.2.** Considerando que com a contratação de empresa especializada de locação de veículos, o Município de Lagoa Santa não terá gastos com manutenções preventivas / corretivas e reboque. Ficando todo o gasto com a contratada. Como haverá veículo reserva o período de paralisação no atendimento aos setores, reduzindo a paralisação nos atendimentos dos serviços dos setores.

**3.3.** Atender ao Município de forma ordenada, com menor impacto possível nos setores, com veículos sempre novos, isento de manutenções e reboques.

---

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

### **4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:**

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.2. Os veículos a serem locados deverão atender as especificações conforme solicitado abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Item	Descrição	Unid.
1	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO HATCHBACK, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p> <p>Motorização mínima de 1.0 com mínimo de 998 cilindradas e potência mínima 71 cv. Combustível: Bicomcombustível (Flex). Portas: mínimo 5 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros para carregamento de cargas dos seus setores e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte: 05 pessoas, sendo 4 passageiros que comporte bem no veículo para deslocamentos mais motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.</p>	SV
2	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p> <p>Motorização mínima de 1.0 turbo com mínimo de 997 cilindradas e potência mínima 105 cv. Combustível: Bicomcombustível (Flex). Pintura: Branca. Portas: mínimo 5 portas, e porta traseira com folha dupla ou basculante. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, direção hidráulica ou elétrica e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 07 pessoas, sendo 06 passageiros mais o motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.</p>	SV
3	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p> <p>Motorização mínima de 1.0 turbo, porta malas com no mínimo 370 litros, com mínimo de 999 cilindradas e potência mínimo 116 cv. Combustível: Bicomcombustível (Flex). Portas: mínimo 5 portas.</p>	SV



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	<p>Pintura/Cor: Preta. Acessórios: Chave presencial, integrada com controle de alarme antifurto, ignição por botão start stop, 06 Air Bags, Freios ABS, Direção Hidráulica, ou elétrica, Sonorização kit multimídia e alto falantes, Ar Condicionado original de fábrica e Câmbio Automático com 06 marchas, Insulfilm e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte: 05 pessoas, sendo 4 passageiros mais motorista. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Acessórios que devem acompanhar o veículo: jogo de tapetes, Protetor de Carter e Ar Condicionado.</p>	
4	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p> <p>Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 85 cv. Combustível: Bicomcombustível (Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: <u>Predominante amarela</u>. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 500 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.</p>	SV
5	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p> <p>Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 85 cv. Combustível: Bicomcombustível(Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 500 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.</p>	SV



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO (pequena), COM QUILOMETRAGEM LIVRE.</b></p> <p>Motorização mínima de 1.3 com mínimo de 1.300 cilindradas e potência mínimo 84 cv. Combustível: Bicomcombustível (Flex). Portas: mínimo 2 portas. Pintura: Branca. Acessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidráulica ou elétrica, Câmbio manual e demais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 02 pessoas, sendo 01 passageiro mais motorista. Capacidade de Carga: Mínimo 600 kg. Ano e modelo: fabricação máxima de 2 (dois) anos, com quilometragem até 24.000 km. Fabricação: Nacional. Acessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Câmbio e Ar Condicionado. Obs.: Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.</p>	SV
---	--	----

4.1.3. Para o Item 4 (locação de veículo utilitário tipo pick-up (pequena), com quilometragem livre, com pintura predominantemente amarela), do item 4.1.2, é permitido que o veículo seja fornecido com a plotagem na cor amarela.

4.1.3.1. A plotagem na cor amarela deverá ser realizada pela CONTRATADA.

4.1.3.2. Para fins de documentação e regularização do veículo junto aos órgãos competentes, a cor registrada no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) deverá constar como "fantasia", conforme legislação de trânsito vigente.

## 4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.2. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnica devido à necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo

2

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

segurança para a contratação, conforme previsto no artigo 67, §1º da Lei 14.133/2021.

4.2.3. Para fim de comprovação do que trata o item anterior, os atestados deverão conter elementos relativos a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.3.1. Prestação de serviços de locação de veículos do tipo **operacional tipo hatchback, utilitário tipo mono volume para transporte de passageiros e utilitário tipo pick-up (pequena).**

4.2.3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.2.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

## 4.3. Demais requisitos:

4.3.1. A empresa CONTRATADA deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.

4.3.2. Os veículos deverão ser entregues novos ou seminovos com no máximo de 2 (dois) anos de fabricação e uma quilometragem de até 24.000 km, usando como referência a informação contida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o hodômetro do veículo.

4.3.3. Em caso de prorrogação contratual, os veículos que estiverem há 24 (vinte e quatro) meses atendendo o contrato oriundo dessa solicitação deverão ser substituídos por veículos novos ou seminovos com no máximo de 2 (dois) anos de fabricação e uma quilometragem de até 24.000 km, usando como referência a informação contida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o hodômetro do veículo.

4.3.4. O regime de contratação será mensal. Entretanto, transcorrido o primeiro mês de locação e mediante necessidade do CONTRATANTE, poderá o pedido ser reajustado dentro do mês, visando a atender as locações efetivamente realizadas.

4.3.5. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens, que já estão incluso no valor apresentado pela empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- I. Com quilometragem livre, portanto, não haverá, em hipótese alguma, o pagamento de quilometragem excedente;
  - a. Informa-se que a média de KM rodado pelos veículos é de 4.000km.
- II. Sem motorista;
- III. Sem combustível;
- IV. Horário integral durante todos os dias do mês;
- V. Com rádio AM, FM;
- VI. Com seguro total;
- VII. Devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência do seu proprietário;
- VIII. Com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- IX. Todos os veículos deverão ser entregues à PMLS com peito de aço;
- X. Possuir ar-condicionado.

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 5.1. Dinâmica de execução do objeto:

#### 5.1.1. Da entrega / execução:

5.1.1.1. As locações de veículos serão requisitadas mediante Ordem de Serviço, que será enviada pela Diretoria de Logística e Serviços Urbanos (ou outra que venha a lhe substituir) do Município de Lagoa Santa.

5.1.1.2. Os veículos deverão estar à inteira disposição da PMLS e poderão ser utilizados para a prestação de quaisquer serviços.

5.1.1.3. Os veículos poderão ser adesivados com a logomarca da prefeitura (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, podendo realizar plotagem no veículo todo de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante comunicação oficial (ofício) enviada à contratada. A responsabilidade da adesivação ou plotagem será da CONTRATANTE, exceto para o item 4.1.3.1.

5.1.1.4. Na realização da plotagem de todo o veículo, que será solicitado pelo CONTRATANTE, fica de responsabilidade à CONTRATADA realizar todas as alterações de documentações dos veículos, sem ônus para o CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.5. A CONTRATANTE poderá instalar nos veículos da CONTRATADA periférico de rastreamentos, rádio de comunicação, telemetria e identificação de condutor, sob custas da CONTRATANTE.

5.1.1.6. Com a expressa concordância da CONTRATADA, que ao aceitar o presente TR e seus anexos em todos os seus termos, desde já manifesta a concordância para as devidas instalações dos equipamentos citados neste item quando e como a contratante desejar. Podendo até mesmo nem se efetivar. Mas em caso de efetivação a concordância já fica manifestada nos termos deste item.

5.1.1.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à CONTRATADA com tanque cheio.

5.1.1.8. Qualquer quantidade de abastecimentos realizados nos veículos pela CONTRATADA deverão ser abastecidos unicamente com gasolina, e diesel para veículos à diesel.

5.1.1.9. Estima-se que as contratações decorrentes deste TR poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 9.2, durante a vigência.

5.1.1.9.1. A prefeitura reserva o direito de contratação mínima de 75% do volume apresentado no TR, salvo quando por motivos de força maior, como por exemplo crises financeiras, guerras e outros afins, quando realizará a contratação de quantitativo reduzido, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5.1.1.9.2. Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

## 5.1.2. Do prazo de entrega / execução:

5.1.2.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

5.1.2.2. Caberá ao CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo 24 (vinte e quatro) horas para responder a execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.3. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela CONTRATADA na Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), situada na Rua João Machado, nº 70, Brant, Lagoa Santa/MG, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva ou corretiva, quando a manutenção for realizada fora do Município do CONTRATANTE.

5.1.2.4. Quando as manutenções preventivas ou corretivas dos veículos forem realizadas dentro do município do CONTRATANTE, fica de responsabilidade do CONTRATANTE levar e buscar o veículo na oficina indicada pela CONTRATADA.

5.1.2.5. As despesas com as manutenções preventivas ou corretivas, que abranjam a troca de peças/acessórios, (lâmpadas, óleos / lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural), bem como a mão de obra para realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2.6. Em caso de manutenções preventivas ou corretivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por um veículo reserva da mesma categoria ou superior contratada obrigatoriamente. Essa substituição deverá ocorrer para quantos veículos forem necessários.

5.1.2.7. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante o período em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

5.1.2.8. Nos casos descritos no item 5.1.2.6 o veículo deverá estar em nome da CONTRATADA, e possuir as mesmas especificações do veículo a ser substituído ou em categoria superior.

5.1.2.9. O veículo reserva deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço da Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), situada na Rua João Machado, nº 70, Brant, Lagoa Santa/MG, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.1.2.10. Após a finalização da manutenção realizada no veículo em manutenção ou sinistrada, o veículo deverá ser recolhido pela CONTRATADA na Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), situada na Rua João Machado, nº 70, Brant, Lagoa Santa/MG, sem ônus para o CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.11. A CONTRATADA poderá escolher deixar um veículo reserva parado na Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), situada na Rua João Machado, nº 70, Brant, Lagoa Santa/MG, podendo este ser utilizado com autorização e comprovação de km e enviado à CONTRATADA, quando um veículo extrapolar o prazo da manutenção.

5.1.2.12. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis a data do vencimento, as notificações de atuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal de interpor recursos

## 5.1.3. Das infrações de trânsito:

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis a data do vencimento, as notificações de atuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal de interpor recursos.

5.1.3.2. Nos casos em que o CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referente as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

5.1.3.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometida na condução dos veículos locados, com descontos, e solicitar reembolso dos valores junto ao CONTRATANTE mediante apresentação de comprovante de pagamento.

5.1.3.4. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, o CONTRATANTE arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – MNIC e irá instaurar o processo de sindicância para apuração das responsabilidades e reembolso ao município.

## 5.1.4. Do seguro:

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora, com as condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:

- I. Assistência 24 horas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- II. Contra danos materiais causados a bens de terceiros;
- III. Contra danos corporais a terceiros;
- IV. Contra danos morais a terceiros;
- V. Com seguro total do veículo;
- VI. Seguro total sem pagamento de franquia.

5.1.4.2. O seguro de responsabilidade civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os causados a terceiros. Os limites de cobertura devem ser:

- I. Danos corporais a terceiros (motorista/passageiros): valor limite: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- II. Danos materiais a terceiros (veículo/motorista/passageiros): valor limite R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- III. Danos morais (motorista/passageiros): valor limite: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- IV. Morte (motorista/passageiros): valor limite: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- V. Invalidez (motorista/passageiro): valor limite: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.1.4.3. Acidentes pessoais de passageiros (APP), por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT), sem participação do CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

5.1.4.4. O valor da franquia para cobertura de sinistro, para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4.5. Em todas as ocorrências de avarias, sinistros, furtos entre outros, o CONTRATANTE encaminhará o Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

5.1.4.6. Em caso de sinistros com a responsabilidade de terceiros ou de condutor da CONTRATANTE, não haverá ônus para a CONTRATADA.

5.1.4.7. Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

5.1.4.8. A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, que será analisado pela Corregedoria Municipal, respeitando a ampla defesa e o contraditório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.4.9. Para a exceção prevista no item 5.1.4.7., o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo, devendo esta ser paga pela Contratante por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração, conforme disposto no item 5.1.4.8.

5.1.4.10. Na devolução dos veículos, não poderão ser considerados como avarias passíveis de cobranças os seguintes itens:

- I. Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada das portas ocasionados por ação dos pés;
- II. Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta-malas por ação de materiais apropriados transportados nos veículos;
- III. Piriricados (arranhões, pequenas batidas de objetos) no capô, nas portas e vidros, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo, bom como, não serão considerados os arranhões nas partes laterais do veículo, para choque e outros, por considerar que foram causados pelo uso constante do veículo e não por sinistros cometidos a ele.

## 5.1.5. Do prazo de entrega:

5.1.5.1. Os veículos deverão ser entregues na Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), situada na rua João Machado, nº70, Brant – Lagoa Santa / MG.

5.1.5.2. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento de veículos será das 7h00 às 17h00, horário de funcionamento comercial da Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal).

5.1.5.3. O prazo para entrega do objeto contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.5.4. Caso a CONTRATADA não consiga oferecer o veículo dentro do prazo estipulado da entrega, a mesma poderá oferecer um veículo reserva da mesma categoria, até que chegue o veículo ofertado.

5.1.5.5. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.5.6. A aceitação do objeto não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.5.7. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo CONTRATANTE e fora das condições de força maior previamente acordada, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.5.8. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.5.9. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

## 5.1.6. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.6.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

---

### 6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao servidor Getúlio de Jesus Moura, sendo substituído quando necessário pela servidora Ana Cláudia Azevedo Damasceno.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Paula do Nascimento Ferreira, sendo substituído quando necessário pelo servidor Breno Alves Costa.

6.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

### 6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

## **6.3. Da fiscalização técnica:**

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

## **6.4. Da fiscalização Administrativa:**

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

## **6.5. Das sanções administrativas:**

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6.5.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações

---

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

### **7.1. Da medição:**

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.1.2. Cada setor ficará responsável pelo veículo locado, por realizar as medições e realizar as ordens de compras e encaminhar para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), mensalmente.

7.1.3. A apresentação da Nota Fiscal referente à prestação do fornecimento deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Diretoria/Coordenadoria ou Departamento responsável. Esse deverá ser atestado pelo(s) funcionário(s) responsável(s) pela fiscalização do recebimento do material/insumo. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, contendo as seguintes informações:

- 7.1.3.1. Valor do item;
- 7.1.3.2. Quantidade;
- 7.1.3.3. Glosa;
- 7.1.3.4. Número do Contrato e/ou Ata;
- 7.1.3.5. Objeto fornecido;
- 7.1.3.6. Número da ordem de fornecimento;
- 7.1.3.7. Local/seção (Secretaria, Diretoria, Coordenação ou Departamento) de prestação de serviço;
- 7.1.3.8. Nome e assinatura, com CPF, do responsável pelo recebimento do serviço.

## 7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da ordem de serviço, o número do contrato a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

7.2.3. Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, para fins de regularidades fiscais:

- 7.2.3.1. Certidão de Regularidade/FGTS (Lei 8.036/90);
- 7.2.3.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 7.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal.

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual.

7.2.4. Constituí (em) dotações para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO
34	02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.39.00
43	02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.39.00
56	02.01.03.04.124.0008.2012.3.3.90.39.00
62	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00
72	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
92	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
179	02.03.04.04.122.0010.2037.3.3.90.39.00
192	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
215	02.04.02.04.122.0005.2130.3.3.90.39.00
220	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39.00
237	02.04.02.26.782.0025.2140.3.3.90.39.00
242	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00
256	02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.39.00
261	02.04.03.16.482.0031.1018.3.3.90.39.00
266	02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
271	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
282	02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.39.00
285	02.04.04.18.541.0026.2144.3.3.90.39.00
297	02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.39.00
327	02.04.05.04.122.0005.2135.3.3.90.39.00
357	02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.39.00
370	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.39.00
383	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.39.00
491	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.39.00
552	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.39.00
574	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
617	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
642	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00
662	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
757	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00

7.2.4.1. Outras dotações poderão ser acrescentadas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Fazenda.

## 7.3. Da atualização financeira, do reajuste de preços e do reequilíbrio econômico:

7.3.1. Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.3.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contatos da data do orçamento estimado, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor. Para esses fins, será considerado o menor índice em vigor. Fica, entretanto, garantido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que se comprove que houve impacto nas condições financeiras do contrato, afetando as previsões iniciais da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

7.3.3. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações via sistema de protocolo disponível no Portal Cidadão do endereço eletrônico <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

---

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

---

### 8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

8.1.1. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

8.1.2. **Parcelamento do Objeto:** Por lote

8.1.2.1. Considerando que todos os itens são partes de uma mesma solução, torna-se inviável a contratação de mais de uma empresa, justificando assim a licitação por menor preço por lote único.

8.1.3. **Natureza do Objeto:** Serviço

8.1.4. **Continuidade:** Continuada

8.1.5. **Complexidade do objeto:** Comum

8.1.6. **Mão de obra com dedicação exclusiva:** Não se aplica

---

---

## 9. Estimativas do valor da contratação:

---

---

9.1. **O valor total estimado da contratação será de:** R\$ 3.978.705,12 (Três milhões novecentos e setenta e oito mil setecentos e cinco reais e doze centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA				
		UND	QTD MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	SV	32	384	R\$4.182,50	R\$1.606.080,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MONO VOLUME PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	SV	24	288	R\$5.493,33	R\$1.582.079,04
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	SV	01	12	R\$5.060,00	R\$ 60.720,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP PEQUENA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	SV	02	24	R\$3.823,33	R\$ 91.759,92
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP PEQUENA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	SV	08	96	R\$4.267,50	R\$ 409.680,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO PEQUENA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	SV	03	36	R\$6.344,06	R\$ 228.386,16

**9.2.** O valor estimado da contratação foi definido com base no valor unitário médio, obtido a partir das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 393/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SPLAG/MG); ARP nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalístico da Área Mineira da Sudene (CIMAMS); ARP nº 602/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2024, realizado pelo Consórcio Público Instituição de cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICICMEP), ARP nº 011/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024, realizado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico (CONSANE) e pela Proposta Comercial apresentada pela empresa Quattro.



## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, obriga-se a proporcionar as facilidades específicas neste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade do contrato.

**10.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado.

**10.3.** Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

**10.4.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**10.5.** Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 e 147 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.6.** Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.

**10.7.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade do CONTRATANTE conforme neste Termo de Referência.

**10.8.** Zelar, via seus condutores, pela integridade dos veículos.

**10.9.** Realizar glosas na medição quando da ausência de disponibilidade de veículos de prestação de serviços.

**10.10.** Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE retirar a plotagem em caso de devolução do veículo ou ao acordo pactuado junto ao município.

**10.11.** A CONTRATANTE deverá providenciar a lavagem e higienização dos veículos durante a prestação de serviços.

**10.12.** Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos.

**10.13.** O fiscal comunicará a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la. O prazo não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas para correção.

**10.14.** A CONTRATANTE deverá realizar checklist do veículo, acompanhada de servidor (motorista ou outro autorizado a dirigir veículos da frota) do Setor/Seção/Departamento/Coordenação/Diretoria/ou Secretaria, quando da entrega do veículo, bem como na sua desmobilização.

**10.15.** Cada ambiente que tenha veículo locado prestando serviços para a Prefeitura, deverá conter o responsável pela integridade do(s) veículo(s), não podendo, assim, alegar que não tinha conhecimento de situações que possam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

trazer prejuízos ao erário, quando da possibilidade de pagamentos de indenização à CONTRATADA por danos causados aos veículos.

- 10.15.1. O indicado citado no item acima deverá ser a pessoa referência (responsável) nos locais de prestação de serviço em que os veículos estejam lotados ao longo da vigência.
- 10.15.2. No ato de retirada do veículo junto à DLSU será anotado o nome, CPF e contato do responsável pelo veículo, sendo esse solidário(a) ao condutor de retirada do veículo no pátio da DLSU.

**10.16.** Havendo a substituição do responsável pelos veículos locados, nos ambientes que os utilizam, deverá ser comunicado formalmente à DLSU.

---

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**11.1.** A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas nesse Termo de Referência.

**11.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com órgão assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei Federal 14.133/2021.

**11.3.** A CONTRATADA será responsável obrigatoriamente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme consta neste Termo de Referência.

**11.4.** A CONTRATADA será responsável obrigatoriamente pelos sinistros dos veículos conforme consta neste Termo de Referência.

**11.5.** Proteção total do carro alugado conforme consta neste Termo de Referência.

**11.6.** A CONTRATADA arcará com o pagamento da franquia do seguro do veículo, caso seja necessário.

**11.7.** Será **obrigatório** por parte da CONTRATADA a documentação dos veículos em situação regular, qual sejam Certificados de registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.

**11.8.** A fiscalização dos trabalhos será realizada pelo servidor designado pela Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), conforme consta neste Termo de Referência.

**11.9.** Quando o contrato for finalizado e não ocorrer a sua renovação, a CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos veículos na Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem Municipal), situada na Rua João Machado, nº 70, Brant, Lagoa

20

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Santa/MG, avisando antecipadamente, sem custo nenhum para o CONTRATANTE. A retirada dos veículos deverá ocorrer a partir do dia útil posterior que o contrato for finalizado.

**11.10.** A CONTRATADA deverá substituir definitivamente qualquer veículo que, por motivo de realização de manutenção de qualquer natureza, retorne à manutenção por mais de 03 (três) vezes consecutivas em menos de 30 (trinta) dias, apresentando o mesmo defeito.

**11.11.** O veículo sinistrado deverá ser substituído, no prazo máximo, de 48 (quarenta e oito) horas úteis da comunicação do sinistro.

**11.12.** Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for, a detentora da prestação de serviço de locação deverá substituí-lo por um veículo reserva do mesmo modelo, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.12.1. Após o prazo previsto no item 11.11, a CONTRATANTE deverá glosar na medição e tomar medidas cabíveis no que tange a aplicação de sanções administrativas.

**11.13.** Manutenções corretivas e preventivas serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município, e deverão ser agendadas conforme necessidade. O prazo para execução das manutenções preventivas será de 24 horas (vinte e quatro) e para corretivas 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do município.

11.13.1. A comunicação junto à CONTRATADA deverá ocorrer por e-mail, ou mediante registro na plataforma da CONTRATADA, a qual deverá emitir um número de chamado para o acompanhamento.

11.13.2. Após o prazo previsto no item 11.12, a CONTRATANTE deverá efetuar glosas na medição e tomar medidas cabíveis no que tange a aplicação de sanções administrativas.

**11.14.** Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da detentora da prestação de serviço de locação, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

**11.15.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

**11.16.** Caso o veículo possua condições de deslocamento até a oficina credenciada pela CONTRATADA para realização e manutenção corretiva ou preventiva, deverá fazer sem a necessidade de emprego de caminhão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

reboque, caso contrário, caberá a CONTRATADA sem custos adicionais providenciar tal mecanismo de transporte.

**11.17.** A detentora da prestação de serviço de locação deve disponibilizar um veículo reserva, do mesmo modelo, enquanto o veículo titular/oficial estiver em manutenção.

**11.18.** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

**11.19.** A detentora da prestação de serviço de locação deverá realizar o programa de manutenção preventiva/revisão/corretiva dos veículos gratuitamente, incluindo alinhamentos e balanceamentos, assim como rodízio dos pneus, com substituição do veículo se exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, se não houver conserto, indicando por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação passível de comprovação, a data em que os veículos serão devolvidos.

**11.20.** A detentora da prestação de serviço de locação deverá providenciar a troca de óleo do veículo durante as manutenções preventivas e corretivas, quando for o caso

**11.21.** A CONTRATADA deverá realizar a troca dos pneus quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingir 1,6 mm (milímetros), sendo que a identificação deste item é feita pela sigla TWI (Tread Wear Indicators).

**11.22.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de pneus dos veículos conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus, ou quando, eles apresentarem avarias que coloquem em risco a segurança dos usuários.

11.22.1. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de pneus reformados e/ou recapados

**11.23.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em caso de avaria mecânica, pelos reparos emergenciais ou reboque do veículo, quando este não tiver condições de locomoção.

**11.24.** A CONTRATADA deverá estar ciente que os veículos poderão ser plotados pela CONTRATANTE, após a entrega destes, com a logo do Município.

**11.25.** Os veículos, após assinatura do Contrato, deverão ser entregues em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, enviada pela Prefeitura à CONTRATADA.

11.25.1. Local para disponibilização e retirada (mobilização e desmobilização) dos veículos: Diretoria de Logística e Serviços Urbanos/DLSU – Departamento de Logística (antiga Garagem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Municipal), situada na Rua João Machado, nº 70, Brant, Lagoa Santa/MG.

**11.26.** A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto formalmente designado antes do início da prestação dos serviços para atendimento das solicitações.

**11.27.** A CONTRATADA deverá possuir uma central de atendimento ou telefone móvel com 24 horas funcionando para atender à CONTRATANTE.

**11.28.** A CONTRATADA deverá realizar checklist acompanhada de servidor da PMLS, quando da entrega do veículo, bem como na sua desmobilização.

---

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

---

**12.1.** As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência do objeto desta contratação, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

**12.2.** O acompanhamento e a fiscalização previstas neste TR não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**12.3.** Na possibilidade de eventual solicitação rescisão contratual, essa deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

**12.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. Isso se deve ao fato de que a subcontratação pode dificultar o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, uma vez que a contratada original precisaria delegar parte de suas responsabilidades, comprometendo a efetiva prestação do serviço.

Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Paula do Nascimento Ferreira Chefe de  
Departamento de Logística

Getúlio de Jesus Moura  
Diretor Municipal de Logística e Serviços Urbanos

## CONTRATO 029 - 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 4f109f4a-356c-47ed-82ff-c0dc97065945



### Assinaturas

- |   |   |
|---|---|
|  Maycon Roger Pereira<br>licitacoes@mealugueldecarros.com.br<br>Assinou como parte                 | <i>Maycon Roger Pereira</i>             |
|  Breno Salomão Gomes<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                        | .                                       |
|  Breno Muniz de Souza<br>brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                     | <i>Breno Muniz de Souza</i>             |
|  DALMAR MORAIS DUARTE<br>dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                  | <i>Dalmar Duarte</i>                    |
|  Alessandro Jorge Salvino<br>alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte        | <i>Alessandro Jorge Salvino</i>         |
|  Raquel Souza de Assis Salomão<br>raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte       | <i>Raquel Salomão</i>                   |
|  Allan Diego Falci<br>allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                      | <i>Allan Diego Falci</i>                |
|  Gabriel Leite Mendes<br>gabrielmendes@edu.lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte            | <i>Gabriel Mendes</i>                   |
|  Antoniele Alves Ferreira<br>antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha   | <i>Antonielle Alves Ferreira</i>        |
|  Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |

### Eventos do documento

**21 Mar 2025, 14:56:52**

Documento 4f109f4a-356c-47ed-82ff-c0dc97065945 **criado** por ANTONIELE ALVES FERREIRA (4290ce1b-22f2-45f6-9ef3-0cb1a1dea9b6). Email: antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-21T14:56:52-03:00

**21 Mar 2025, 15:05:23**

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIELE ALVES FERREIRA (4290ce1b-22f2-45f6-9ef3-0cb1a1dea9b6). Email: antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-21T15:05:23-03:00

**21 Mar 2025, 15:07:20**

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **gabrielmendes@edu.lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2025-03-21T15:07:20-03:00

**21 Mar 2025, 15:09:03**

GABRIEL LEITE MENDES **Assinou como parte** - Email: gabrielmendes@edu.lagoasanta.mg.gov.br - IP: 179.126.113.242 (179-126-113-242.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 30266) - **Geolocalização: -19.752351661667536 -47.9429167837167** - Documento de identificação informado: 068.424.856-57 - DATE\_ATOM: 2025-03-21T15:09:03-03:00

**21 Mar 2025, 16:42:30**

DALMAR MORAIS DUARTE **Assinou como parte** (07021f75-c796-45cd-8991-6882ba04db9f) - Email: dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 62410) - Documento de identificação informado: 600.307.126-53 - DATE\_ATOM: 2025-03-21T16:42:30-03:00

**21 Mar 2025, 19:11:50**

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 15790) - Documento de identificação informado: 968.356.056-34 - DATE\_ATOM: 2025-03-21T19:11:50-03:00

**24 Mar 2025, 10:37:09**

BRENO MUNIZ DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 38768) - Documento de identificação informado: 011.821.676-75 - DATE\_ATOM: 2025-03-24T10:37:09-03:00

**24 Mar 2025, 12:31:47**

MAYCON ROGER PEREIRA **Assinou como parte** - Email: licitacoes@mealugueldecarros.com.br - IP: 179.48.139.65 (179.48.139.65 porta: 50796) - **Geolocalização: -19.911702 -44.087764** - Documento de identificação informado: 046.300.976-27 - DATE\_ATOM: 2025-03-24T12:31:47-03:00

**24 Mar 2025, 14:02:59**

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (70e78065-279f-46ef-8787-1a110c283e82) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 20976) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE\_ATOM: 2025-03-24T14:02:59-03:00

**24 Mar 2025, 15:29:54**

ALLAN DIEGO FALCI **Assinou como parte** - Email: allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106

(mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 59234) - Documento de identificação informado: 078.783.536-62 - DATE\_ATOM: 2025-03-24T15:29:54-03:00

**25 Mar 2025, 09:58:13**

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO **Assinou como parte** (04183565-2ec7-4eb5-90d5-cea6ee4e6efb) - Email: raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.inetvip.com.br porta: 63422) - [Geolocalização: -19.6345856 -43.8960128](#) - Documento de identificação informado: 032.324.656-76 - DATE\_ATOM: 2025-03-25T09:58:13-03:00

**25 Mar 2025, 13:25:30**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 49860) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2025-03-25T13:25:30-03:00

**25 Mar 2025, 14:01:07**

ANTONIELE ALVES FERREIRA **Assinou como testemunha** (4290ce1b-22f2-45f6-9ef3-0cb1a1dea9b6) - Email: antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 26216) - Documento de identificação informado: 078.012.886-96 - DATE\_ATOM: 2025-03-25T14:01:07-03:00

**25 Mar 2025, 14:23:20**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 4776) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2025-03-25T14:23:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e879142386760bf93bc81cfb44cf464e86303c7bda79d73cef822964d4138a3b

(SHA512):8fd3aa1f3b6fe1be609817ca73b2be6caa33daef8458030b9761b3194b8bc8d7c56483718f5b26b232b4f31f86a51f615f052b75a24f3cc3f9dab934a9133aaf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.